

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº 002/2018****DO OBJETO:**

Este 2º Edital de Chamamento Público de Patrocínio visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no ano de 2018, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio do CAU/MS, constantes na Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, e as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03.07.2018

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II: início do recebimento dos envelopes às 12h00 do dia 05 de julho de 2018 e encerramento às 18h00 do dia 06 de agosto de 2018.

DATA DE INÍCIO DE JULGAMENTO DOS PROJETOS: 17 de agosto de 2018.

DATA DE PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DOS HABILITADOS E DOS PROJETOS APROVADOS: 21 de agosto de 2018.

PRAZO PARA RECURSO: 13 de setembro de 2018.

JULGAMENTO DO RECURSO: 14 de setembro de 2018.

DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS: 28 de setembro de 2018.

LOCAL: Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados – CEP 79020-080 Campo Grande/MS.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES EDITAL:

- ANEXO I:** Deliberação Plenária nº 066, de 14 de agosto de 2014;
- ANEXO II:** DP nº 116 DPOMS 0049-04-2015;
- ANEXO III:** DP nº 011 DPOMS 0075-08.2018-composição 2018 Comissão Patrocínio;
- ANEXO IV:** Formulário para solicitação de Patrocínio para Projetos;
- ANEXO V:** Termo de Ciência e de Acordo;
- ANEXO VI:** Manual de Prestação de Contas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:

O edital disponível no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS): <http://www.caums.org.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATOS:

Gill Abner Finotti – Telefones: (67) 3306-7848 / 3306-3252

Local, data e horário	Visto de recebimento

1ª via: CAU/MS – 2ª via: proponente

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO**
EDITAL Nº 002/2018**Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/MS**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) torna pública a abertura do 2º processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/MS no ano de 2018, na modalidade concessão de patrocínio por seleção, em conformidade com os termos deste Edital e da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, com as alterações promovidas pela Deliberação Plenária n. 116, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), e com os termos deste Edital, disponíveis no site <http://www.caums.org.br>.

1.0. Da Apresentação

- 1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamamento Público, com data de início de recebimento dos projetos no período de 05.07.2018 a 06.08.2018, em que o CAU/MS receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da visibilidade institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo perante a sociedade.
- 1.2. Após esta data a Comissão de patrocínio efetuará o julgamento, publicará as listas dos projetos aprovados e assinará os convênios.

2.0. Do Objeto

Este Chamamento Público de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/MS, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da visibilidade institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo perante a sociedade, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

3.0. Do Fundamento Legal

- 3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, com as alterações promovidas pela Deliberação Plenária n. 116, de 10 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a Lei nº 13.204, de 2015, e com o Regimento Interno do CAU/MS (Deliberação Plenária CAU/MS Nº 107 DPOMS Nº 0047-03/2015, de 08/10/2015).

4.0. Dos Recursos Financeiros

- 4.1. Os recursos financeiros destinados ao patrocínio de projetos, nos termos deste Edital e previstos no Orçamento do CAU/MS para 2018, é do montante de R\$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais), conforme dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.07.02.002 (convênios, acordos e ajudas a entidades) do Plano de Ação 2018.

5.0. Das Condições de Habilitação

- 5.1. Para se inscrever neste processo seletivo as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente (art. 33 da Lei 13.204/2015):



I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.2. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar (art. 34 da Lei 13.204/2015):

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até a efetiva prestação de contas do valor patrocinado e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/MS nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.



5.4. Ficará impedida de participar deste chamamento público a organização da sociedade civil que (art. 39 da Lei 13.204/2015):

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.5. Não serão patrocinados projetos:

- a. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/MS;
- b. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- c. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/MS ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- d. Cujo proponente seja pessoa física;
- e. Realizados, organizados ou coordenados pelo CAU/BR ou outros CAU/UF;

5.6 De acordo com os dispositivos acima, é vedada a participação de empregados, dirigentes e conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, presidente, vice-presidentes, coordenadores e membros de comissões ordinárias e especiais).

5.7. Não serão patrocinados projetos propostos por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

**6.0. Das Condições de Participação**

- 6.1. Poderão participar do processo seletivo organizações da sociedade civil legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado.
- 6.2. Não haverá limitação ao número de projetos do mesmo proponente, desde que, os mesmos atendam ao objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO e à Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, com as alterações promovidas pela Deliberação Plenária n. 116, de 10 de dezembro de 2015.
- 6.3. Somente são elegíveis projetos com realização prevista ou iniciada no ano de 2018 ou em janeiro e fevereiro de 2019.
- 6.4. Os projetos poderão ser de âmbito municipal, estadual (Estado de Mato Grosso do Sul), nacional ou internacional que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.
- 6.4.1. Serão considerados projetos nacionais ou internacionais, para fins de aprovação, aqueles que embora de abrangência nacional ou internacional, tenham sua execução realizada no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de eventos, tais como: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento.

7.0. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

- 7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site www.caums.org.br, acompanhado dos documentos "HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL", o "PROJETO DE PATROCÍNIO" e a "CIÊNCIA E DE ACORDO do proponente com todas as cláusulas referentes ao Manual de Prestação de Contas também disponível no site www.caums.org.br.
- 7.1.1. Os projetos deverão ser entregues e protocolados na sede do CAU/MS até a data limite prevista neste Edital, ou seja, início de recebimento dos envelopes às 12h00 do dia 05 de julho de 2018 e encerramento às 18h00 do dia 06 de agosto de 2018. Não serão aceitas postagens via correio ou eletrônicas.
- 7.1.2. Os participantes deverão apresentar a "HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL", o "PROJETO DE PATROCÍNIO" e a "CIÊNCIA E DE ACORDO com todas as cláusulas referentes ao Manual de Prestação de Contas" em 02 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

A) Remetente:**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL
2º CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 002/2018**

(Razão Social do Proponente)

(Título do Projeto)

(Endereço do Proponente)

B) Destinatário:

CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

2ª SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO 2018

**A/C Secretaria Geral**

Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados
CEP 79020-080 – Campo Grande – MS / Tel.: (67) 3306-7848

C) Conteúdo:

Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal

A) Remetente:**ENVELOPE II – PROJETO DE PATROCÍNIO
2º CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 002/2018**

(Razão Social do Proponente)

(Título do Projeto)

(Endereço do Proponente)

B) Destinatário:

CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

2ª SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCÍNIO 2018**A/C Secretaria Geral**

Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados

CEP 79020-080 – Campo Grande – MS / Tel.: (67) 3306-7848

C) Conteúdo:

Formulário de Solicitação de Patrocínio;

Projeto de Patrocínio;

Ciência e De Acordo – Manual de Prestação de Contas.

7.1.3. Em caso de apresentação de mais de um projeto, o proponente deve utilizar um envelope para cada projeto apresentado.

7.1.4. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.1.5. O CAU/MS não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio e entrega da documentação.

8.0. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, que respeite os limites estabelecidos nos termos da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, como segue abaixo:

- I. De âmbito municipal, entendido este como aqueles realizados nas cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, serão selecionados até 04 (quatro) projetos, com patrocínio de até R\$ 2.702,25,00 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos) cada um;
- II. De âmbito estadual (Estado de Mato Grosso do Sul), serão selecionados até 02 (dois) projetos, com patrocínio de até R\$ 5.405,00 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais) cada um;
- III. De âmbito nacional e/ou internacional, desde que realizados dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, serão selecionados até 02 (dois) projetos com patrocínio de até R\$ 5.405,00 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais) cada um;



- IV. A somatória dos projetos aprovados não deverá exceder os valores previstos no item 4.1 – dos recursos financeiros.
- V. Na hipótese de serem selecionados projetos previstos nos itens I, II e III, acima descritos, cuja soma ultrapasse o valor previsto no item 4.1. - Dos recursos financeiros - o critério de desempate será a data do protocolo, privilegiando o que foi protocolado primeiro.

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento do que dispõe a Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo patrocinado no Anexo IV.

8.4. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/MS atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras. O CAU/MS poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.5. Os recursos de patrocínio do CAU/MS não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações e a outras despesas mencionadas no Anexo VI - Manual de Prestação de Contas – Item 3.2.

8.6. Os recursos de patrocínio, repassados ao proponente em razão deste edital, ainda que parcialmente, deverão ser devolvidos ao CAU/MS na hipótese de inexecução total do projeto aprovado.

8.7. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos, em sua totalidade ou parcialmente, ao CAU/MS, caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no formulário de solicitação, e a cota de patrocínio fique maior do que 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto e ainda, quando o público presente for inferior a 25% do Público Alvo Estimado.

8.8. Os recursos de patrocínio serão devolvidos em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo e no formato estabelecido neste edital. Nos casos de prestação de contas parcial ou irregular, a restituição obedecerá a determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas.

8.9. Não serão considerados na prestação de contas, os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas da União, item 3.2 do Manual de Prestação de Contas, e quando os documentos de comprovação de despesa não sejam documentos fiscais válidos ou que não atendam aos requisitos necessários, Item 4 do Manual de Prestação de Contas – Anexo VI.

9.0. Contrapartidas

9.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/MS analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas E nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em eventos: (inciso I do art. 13 Deliberação 066)

- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;



- d) cessão de espaço para o CAU/MS realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para o CAU/MS realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/MS na mesa de abertura solene com direito à fala;
- i) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/MS como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- j) aplicação da marca CAU/MS nas peças de divulgação do evento ou ação;
- k) exposição da marca CAU/MS nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- l) aplicação da marca CAU/MS nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- m) exposição da marca CAU/MS no site do evento e/ou no site do proponente;
- n) citação do CAU/MS na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- o) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- p) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/MS;
- q) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- r) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.1.2. Em publicações: (inciso II do art. 13 Deliberação 066)

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/MS;
- d) exposição da marca CAU/MS;
- e) cessão de cotas para o CAU/MS;
- f) autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/MS;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/MS na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.1.3. Ações diversas: (inciso III do art. 13 Deliberação 066)

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9.2. O proponente classificado, em caso de publicação, deverá apresentar ao CAU/MS, para análise e aprovação do conteúdo, no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o envio do material para impressão gráfica, o material a ser publicado, podendo o CAU/MS solicitar e sugerir alterações levando-se em consideração a adequação ao objeto do presente edital.

9.2.1. No âmbito dos acordos de patrocínio, aplicar-se-ão ainda as seguintes disposições:



- I. O proponente deverá comprovar junto ao CAU/MS a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;
- II. A Diretoria do CAU/MS fiscalizará os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria;
- III. A prestação de contas do patrocinado deverá contemplar o mencionado nos itens acima e entregue, além de impressa, conforme modelo estabelecido pelo CAU/MS e disponível no site www.caums.org.br, também em arquivo digital.

10.0. Processo de Seleção

10.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Compreende a análise de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

- 10.1.1. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garantem o patrocínio e não implicam a aprovação, pelo CAU/MS, das condições apresentadas pelo proponente.

11.0. Da Análise Técnica e Avaliação dos Projetos

- 11.1. A análise técnica dos projetos, que consiste na conferência dos documentos constantes dos envelopes entregues, quanto à validade e regularidade, será feita pela Comissão Especial constituída através da Deliberação Plenária 011 DPOMS 0075-08.2018 de 21 de fevereiro de 2018, juntamente com a Coordenadoria da Secretaria Geral, e compreende a análise dos seguintes documentos:

- Formulário do projeto de patrocínio – Anexo II;
- Ciência e De Acordo do proponente ao Manual de Prestação de Contas - Anexo IV.

- 11.1.1. Serão desclassificados nesta etapa os projetos que não apresentarem os itens acima devidamente preenchidos e regulares.

- 11.2. A apreciação dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada comissão de concessão de patrocínio sendo que, para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

Critérios de Mérito		Nota
a)	Originalidade/Inovação do projeto <ul style="list-style-type: none">• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.	0,5
b)	Clareza e coerência na apresentação do projeto <ul style="list-style-type: none">• Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições (relevantes) para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	1,5





c) Qualidade das contrapartidas	3,0
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo	5,0
Total	10,0

- 11.2.1. Serão desclassificados nesta etapa os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.
- 11.2.2. O CAU/MS publicará no endereço www.caums.org.br até 21 de agosto de 2018 a lista de habilitados e projetos aprovados.
- 11.2.3. Caberá recurso do julgamento das propostas, no prazo de (09) nove dias após a publicação.
- 11.2.4. A Comissão efetuará o julgamento dos recursos até o 14 de setembro de 2018.
- 11.3. Durante o processo, a concessão do patrocínio poderá ser interrompida, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/MS em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto, com consequente devolução dos valores caso os mesmos tenham sido repassados ao patrocinado.
- 11.3.1. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/MS assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente exclusiva, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.
- 11.3.2. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade desde a assinatura do convênio até a final prestação de contas.

12.0. Repasse de Recursos

- 12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital.
- 12.2. Os recursos serão repassados para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do convênio.

**13.0. Das Disposições Finais**

- 13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.
- 13.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/MS modificar datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.
- 13.3. O CAU/MS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente. Dessa forma, termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/MS, quando for o caso.
- 13.3.1. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.caums.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MS venha a dispor.
- 13.3.2. Fica também estabelecido, o endereço eletrônico: secretariageral@caums.gov.br, para esclarecimentos de dúvidas, envio ou solicitação de material, sendo que, toda e qualquer solicitação relativa à concessão de patrocínio deve ser direcionada somente à Secretaria Geral do CAU/MS.
- 13.4. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não serão patrocinados pelo CAU/MS por outra modalidade de concessão de patrocínio.
- 13.5. O prazo máximo para prestações de contas é de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano (art. 69 da Lei 13.204/2015). Caso não aconteça o proponente deverá ressarcir todos os valores patrocinados pelo CAU/MS (na íntegra), e ainda se sujeita às sanções legais cabíveis e à Tomada de Conta Especial.
- 13.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado (art. 65 da Lei 13.204/2015).
- 13.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CAU/MS e terão sede e foro em Campo Grande/MS.

Campo Grande (MS), 02 de julho de 2018.



Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

- ANEXO I - Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014.
ANEXO II - Deliberação Plenária n. 116, de 10 de dezembro de 2015.
ANEXO III - Deliberação Plenária nº 011 DPOMS 0075.08.2018, de 16 de fevereiro de 2017.
ANEXO IV - Formulário para Solicitação de Patrocínio
ANEXO V- Termo de Ciência e De Acordo
ANEXO VI - Manual Prestação de Contas